CAPÍTULO IV

Instrumentos de divulgação do CAM

Artigo 12.º

Exposições

1 — A política expositiva do CAM Gerardo Rueda Matosinhos é conciliada com a Fundação Gerardo Rueda, prevendo-se a realização de exposições temporárias, de duração variável, e cuja temática e enquadramento se prendam, exclusivamente, com a Coleção Gerardo Rueda.

2 — As exposições temporárias ocupam a sala destinada a esse fim, podendo contudo decorrer também no exterior do edifício.

Artigo 13.º

Difusão da coleção

1 — Documentação impressa: toda a documentação gráfica do CAM Gerardo Rueda Matosinhos deverá conter o logótipo do CAM, bem como o da Câmara Municipal de Matosinhos e da Fundação Gerardo Rueda, e outros dados relevantes para o conhecimento e identificação do CAM Gerardo Rueda Matosinhos. O mesmo deve suceder em qualquer situação de coedição.

2 — Internet: o CAM conta com uma ligação eletrónica, no sítio da Câmara Municipal de Matosinhos, com as informações essenciais acerca do equipamento cultural, bem como fotografias.

3 — Documentação fotográfica.

Artigo 14.º

Serviço Educativo e de Extensão Cultural

1 — A Autarquia possui um Serviço Educativo, Casa do Bosque, cujo objetivo é dinamizar as várias infraestruturas culturais municipais, como é o caso do CAM Gerardo Rueda Matosinhos.

2 — A Casa do Bosque pretende tornar possível uma das linhas estratégicas da política cultural da autarquia: a criação de novos públicos através do contacto com diferentes expressões culturais e, simultaneamente, a manutenção de públicos já conquistados. Pretende-se que a Autarquia, para além de agente cultural, seja vista como ator, detentor de um património vivo, construído por heranças do passado e vivências presentes e futuras.

CAPÍTULO V

Colaborações

Artigo 15.º

Voluntariado

O CAM Gerardo Rueda Matosinhos poderá aceitar voluntários, maiores de idade, que aceitem participar, de forma desinteressada e não remunerada, em horário a combinar, e integradas no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção, sempre desenvolvidas sem fins lucrativos, de acordo com a legislação aplicável. Esta decisão deverá ser alvo da aprovação por parte do Vereador do Pelouro responsável.

Artigo 16.º

Programas de estágio

É pretensão do CAM Gerardo Rueda Matosinhos criar um programa de estágios, de curta e média duração, não remunerados, com estagiários com valências nas áreas da história de arte, artes plásticas, museologia, gestão cultural e conservação do património.

Artigo 17.º

Parcerias institucionais

É pretensão do CAM Gerardo Rueda Matosinhos desenvolver parcerias institucionais com organismos diversos (universidades, escolas superiores, institutos, fundações), nacionais e internacionais, potenciando pontes de contactos e dinamização cultural.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 18.º

Divulgação do Regulamento

A divulgação das presentes normas regulamentares junto de todos aqueles que têm contacto com o CAM Gerardo Rueda Matosinhos é da responsabilidade do CAM Gerardo Rueda Matosinhos e assegurada pelos seus técnicos.

Artigo 19.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões serão analisadas e sujeitas a parecer técnico dos serviços competentes e superiormente aprovados pelo Vereador do Pelouro responsável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil imediatamente a seguir à sua aprovação em Assembleia Municipal.

2 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto*.

206302564

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 10723/2012

Elaboração de alteração ao Plano Diretor Municipal

Carlos Alberto da Costa Cabral, presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber que:

1 — A Câmara Municipal de Mealhada, em reunião realizada a 2 de agosto de 2012, deliberou por unanimidade proceder à elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal.

2 — A elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal visa corrigir e adaptar as normas regulamentares do plano às reais necessidades exigidas para a implantação de atividades de índole empresarial e industrial, contribuindo desta forma para o reforço do tecido empresarial no município.

3 — Os prazos estabelecidos para a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal são os seguintes:

1.ª Fase — Elaboração da Proposta de Plano (após 30 dias da conclusão do período de participação preventiva)

2.ª Fase — Proposta Final de Plano (após a ponderação dos resultados da Discussão Pública)

4 — Foi deliberado ainda estabelecer um período de 15 dias, após a publicação do Aviso no *Diário da República,* para formulação de sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal.

5 — Os termos de referência para a elaboração da alteração ao Plano Diretor Municipal podem ser consultados na Divisão de Planeamento Urbanístico ou na página da internet da Câmara Municipal da Mealhada (www.cm-mealhada.pt).

E, para que conste, mandei publicar este aviso no *Diário da República* e outros de igual teor, nos locais habituais, na comunicação social e na página da internet da Câmara Municipal.

3 de agosto de 2012. — O Presidente de Câmara, *Carlos Alberto da Costa Cabral*.

206304087

MUNICÍPIO DE MELGAÇO

Aviso n.º 10724/2012

António Rui Esteves Solheiro, presidente da Câmara Municipal de Melgaço, torna público, nos termos do artigo 77.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 380/99, e por deliberação de Câmara Municipal de 27 de julho de 2012, a abertura do período de discussão pública da proposta do Plano Diretor Municipal de Melgaço, pelo período de 30 dias úteis a contar do 5.º dia posterior à publicação do presente aviso no *Diário da República.*

O processo de revisão do PDM bem como a proposta de alteração do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, encontram-se disponíveis para consulta na secretaria da DPGU, sita no edifício sede do Município, podendo ainda ser consultado na sua página eletrónica www.cm-melgaco.pt. Estará igualmente disponível, nos referidos locais, um formulário para os interessados apresentarem as suas reclamações, observações ou sugestões. Será realizada uma sessão pública no salão nobre do edifício sede do Município às 10:30 Horas do dia 10 de agosto.

31 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *António Rui Esteves Solheiro*.

206294108